



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número

de

Atendimento: 2506056400100004302,2506056400100004301,2506056400100004303

Eu, **ANA PAULA PINHEIRO NUNES**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata ser titular de um Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, cujo valor é depositado mensalmente em sua conta bancária mantida junto ao Banco Itaú. No entanto, há algum tempo, vem observando a ocorrência de descontos recorrentes em sua conta, os quais sugerem a existência de supostos contratos de empréstimo.

A consumidora afirma, de forma categórica, que jamais contratou empréstimo com qualquer instituição financeira. Assim, os débitos efetuados não possuem sua autorização ou anuência, configurando-se, portanto, como indevidos.

Como consequência direta desses descontos, o valor mensal efetivamente recebido é substancialmente inferior ao esperado, comprometendo sua subsistência e impedindo-a de arcar com despesas essenciais do dia a dia, o que vem lhe causando prejuízos materiais.

Diante dos fatos expostos, a consumidora procurou o Procon para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

Diante dos fatos, reque a consumidora:

1. A imediata apuração da origem dos referidos descontos;
2. O envio de cópia integral dos supostos contratos de empréstimo que originaram tais débitos.

DATA DE RETORNO: 16/06/2025, às 10:00 horas



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 03 de Junho de 2025.

Consumidor(a): _____
ANA PAULA PINHEIRO NUNES